

A função, a formação e a avaliação do professor bibliotecário

Carla Silva¹, Patrícia de Almeida^{1,2}
carlasilva230@gmail.com, mebpatricia@gmail.com

¹*Ministério da Educação, Portugal*

²*Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Portugal*

Resumo

A criação da Rede de Bibliotecas Escolares possibilitou a organização de Bibliotecas Escolares, que vieram garantir aos seus utilizadores o livre acesso aos recursos necessários à aprendizagem e ao desenvolvimento de literacias. Neste percurso, foi fulcral o Professor Bibliotecário (PB), um docente qualificado onde assenta toda esta estrutura. A sua função e os normativos legais obrigam-no a constante atualização, isto é, formação especializada e contínua. Neste contexto, procura-se refletir sobre a função, a formação e a avaliação dos professores bibliotecários, concretamente analisando a relação das categorias “função” e “formação” na Avaliação de Desempenho Docente. Para tal, utiliza-se a metodologia analítica qualitativa, com recurso a uma análise de conteúdo à legislação - Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho e Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro. Propõe-se uma análise categorial, com enfoque na *função e formação* do PB, e o cruzamento destas categorias com a avaliação. Os resultados mostram inconsistências e uma lacuna relativa à avaliação destes professores. Conclui-se que o desempenho profissional do PB não está a ser devidamente considerado e avaliado e que o modelo de avaliação de desempenho docente não contempla a especificidade da sua função e formação.

Palavras-Chave: biblioteca escolar; professor bibliotecário; formação docente; avaliação do desempenho docente.

Abstract

The Rede de Bibliotecas Escolares enabled the organization of school libraries, which ensured free access to the learning resources and the development of user's literacies. For that, the Professor Bibliotecário (PB), a qualified teacher, was the basis of this structure. Their functions and the legal regulations require constant updating, that is, specialized and continuous training. In this context, this paper aims to reflect on PB's functions, training and assessment specifically analysing the relationship between the categories functions and training and the assessment of teacher performance (ADD). To do that, the research follows a qualitative analytical methodology, using a content analysis to the legislation: *Portaria n.º 192-A/2015*, 29th June and *Decreto Regulamentar n.º 26/2012*, 21st February. The cross-referencing of the categories - function, training, and assessment - in legislation seems to indicate that the determinations of the *Portaria* are not reflected in the *Decreto Regulamentar*. Therefore, it is concluded that there are inconsistencies and a gap in the ADD of the PB and, consequently, that another evaluative model for these functions and these teachers is needed.

Keywords: school library; teacher librarian; teacher training; assessment of teacher performance.

1 Introdução

O Programa da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) surgiu em 1996, fruto de uma declaração de intenções de um grupo de representantes dos Ministério da Educação e Ministério da Cultura, após analisarem vários textos oficiais e de imprensa, assim como diversos estudos sobre práticas culturais e educativas (Veiga, 1997). O objetivo principal da constituição da RBE consistiu na implementação de

um serviço de bibliotecas em escolas públicas, que permitisse acompanhar as mudanças de paradigma informacional numa desejada sociedade do conhecimento e disponibilizar aos seus utilizadores, especialmente alunos e professores, os recursos necessários à leitura, ao acesso, à utilização e à produção da informação em vários suportes (Gabinete RBE). Desta forma, as Bibliotecas Escolares (BE) puderam e têm vindo a tornar-se ambientes alfabetizadores e promotores de diversas literacias (Nunes, 2005) e verdadeiros centros aglutinadores das atividades nas escolas (Fradique, 2011). Nos dias de hoje, as BE são consideradas verdadeiros lugares de informação multifuncionais, que oferecem recursos em rede e que sustentam o apoio à aquisição de conhecimento. (Rodrigues, 2011)

Desde então, a RBE tem consolidado a sua ação de apoio às BE do país, articulando práticas e estabelecendo sinergias não só com instituições locais (autarquias, Bibliotecas Municipais, Centros de Formação de Professores, Universidades e Fundações, entre outras) mas também com instituições internacionais (por exemplo, a International Federation of Library Association – IFLA e a International Association of School Librarianship – IASL). Nestes 20 anos, para além de fomentar a disponibilização de recursos materiais atualizados às comunidades educativas, a RBE mostrou preocupação com a necessidade de integrar recursos humanos qualificados nas BE. Neste sentido, em 2009, considerou-se fundamental a institucionalização de um Professor Bibliotecário (PB), figura que se consubstanciou na *Portaria n.º 756/2009 de 14 de julho*, entretanto substituída pela *Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho*. De acordo com os normativos legais, este professor possui funções específicas e coordena uma equipa de trabalho na BE, devendo contar com a colaboração técnica e pedagógica de um Coordenador Interconcelhio para as BE, designado pela RBE de acordo com a geografia do território.

Assim sendo, nos dias de hoje, o PB apresenta-se como um docente especializado na área da informação e da produção de conhecimento e como a figura essencial da implementação do programa da RBE, já que é ele que representa esta estrutura e os seus propósitos nas escolas ou agrupamentos escolares. De acordo com a atual Portaria e de uma forma resumida, a função do PB consiste em assegurar o funcionamento e a gestão da(s) BE, em promover atividades de articulação com professores e currículo, em formar leitores. Reconhece-se, então, que o PB, assumindo um perfil funcional multifacetado, será um importante promotor do papel das BE no desenvolvimento integral dos alunos e um agente de inovação e mudança nas instituições de ensino (Santos, 2011). Todo o trabalho levado a cabo pelo PB poderá constituir uma verdadeira janela de oportunidade para a projeção da sua função, uma vez que este docente é um mediador por excelência entre a escola e a comunidade escolar. (Silva, 2015)

O reconhecimento nacional da figura e das funções do PB advém de estudos e de organismos também internacionais. De acordo com Diretrizes da IFLA/UNESCO para as BE (2006), o bibliotecário escolar é um elemento do corpo docente responsável pelo planeamento e gestão da BE e pelo trabalho conjunto com todos os membros da comunidade escolar, devendo ser apoiado por uma equipa tão adequada quanto possível e ser profissionalmente habilitado. Para tal, é exigido que o PB tenha formação específica na área das BE (formação académica de pós-graduação ou mestrado ou doutoramento ou formação contínua, num mínimo de 100 horas), bem como formação contínua em Tecnologias de Informação e Comunicação (num mínimo 50 horas) ou equivalente. De acordo com a lei, e ao longo do exercício da sua atividade, o PB também deve continuar a realizar formação.

Conforme referido no Estatuto da Carreira Docente, plasmado no Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro, a formação contínua permite aos docentes atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho. Desta feita, a formação do PB é imprescindível para o sucesso educativo dos discentes, tal como demonstram vários estudos internacionais (Novo & Calixto, 2006). Por isso, tanto ou mais do que qualquer professor, é fundamental que o PB se mostre atualizado, de forma a responder adequadamente às diferentes e sempre novas necessidades informacionais dos utilizadores da BE e da comunidade educativa. Neste sentido, a formação constitui não só um processo de crescimento e de amadurecimento pessoal, mas também a busca por saberes que possibilitam a melhoria do desempenho profissional numa ideia de continuidade (Gasque, & Costa 2003; Almeida, 2006). A formação contínua revela-se fundamental para o desenvolvimento de competências e habilidades que não tenham sido adquiridas na formação base inicial do professor

e, num mundo em constante transformação, qualquer profissional da educação deve estar ciente da sua necessidade (Carvalho & Gasque, 2018).

Muito embora a grande abrangência de domínios da sua função na BE e a obrigatoriedade de constante formação contínua nesta área, de acordo com a legislação portuguesa mais recente, o PB exerce ainda docência disciplinar, através da lecionação de uma turma ou, em caso de impossibilidade (por exemplo, para o professor de carreira sem serviço letivo atribuído ou da educação pré-escolar ou do 1.º ciclo do ensino básico), através de 9 tempos em apoios individualizados a alunos. Assim, a docência disciplinar efetiva do PB poderá ocupar um máximo de 35% da sua componente letiva e um mínimo de 4,5% (caso de disciplinas com 1 tempo semanal). Isto significa que mais de 65% do trabalho do PB corresponde, sempre, a tarefas relacionadas com a área técnica da biblioteconomia (aquisição e tratamento documental), com a gestão de recursos (físicos, materiais, financeiros e humanos) e com a articulação com a comunidade educativa (desenvolvimento de literacias e apoio aos processos de ensino e de aprendizagem dos diversos currículos disciplinares, incluindo atividades extracurriculares).

Assim sendo, tanto a função descrita na lei como a exigência de formação, associadas à percentagem de serviço na BE atribuído ao PB, mostram que ser o responsável pela biblioteca da escola não é semelhante a um cargo que se acumula com a docência disciplinar (como o é a Direção de Turma ou a Coordenação de um Departamento) e sim que é o principal domínio da atividade profissional deste docente. Tal é até comprovado pela primeira versão da Portaria que regula a sua designação e funções, que não obrigava à atribuição de turma ao PB, encaminhando-o para uma dedicação exclusiva à BE. Como já referido, esta situação foi alterada em 2015. Neste enquadramento e partindo do princípio de que a avaliação é um instrumento fundamental para a regulação do desempenho profissional, explicitando ao docente em que circunstâncias este deve fazer o seu investimento (Campos, 2002), será expectável que *função* e *formação* especializadas sejam tidas em consideração e ponderadas, em momento avaliativo do PB.

Perante a importância e a especificidade destas funções, tão distantes da sua formação inicial numa determinada área disciplinar, e perante a obrigatoriedade de constante formação contínua especializada, como está a ser avaliado o desempenho profissional do PB? O modelo de avaliação de desempenho docente, configurado no Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, contempla a especificidade da função e formação do PB? Neste contexto teórico e perante estas questões, surge um estudo que pretende refletir sobre a função, a formação e a avaliação do PB, concretamente analisando a relação das categorias *função* e *formação* no âmbito da Avaliação de Desempenho Docente.

2 Metodologia

Para dar cumprimento ao objetivo e resposta às questões de investigação, propõe-se uma análise de conteúdo à legislação em vigor, seguindo uma metodologia analítica qualitativa. Trata-se uma análise categorial, com enfoque na *função* e *formação* dos PB. A legislação selecionada é a Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho e o Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, uma vez que são estes os normativos que estabelecem as regras de designação de docentes para a função de PB e o regime de avaliação do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, respetivamente, e que, portanto, permitem a análise das duas categorias em estudo.

Estes documentos legais são alvo de uma leitura analítica, em busca de informação relativa à função e à formação dos PB. Os dados obtidos encontram-se registados *ipsis verbis* em duas tabelas, uma por cada normativo, com diferenciação das duas categorias em análise. Salienta-se que a recolha de dados se refere especificamente ao PB e não a um qualquer docente de uma forma genérica, pois é ele o objeto deste estudo. No que toca à categoria *formação*, opta-se pelo registo das referências relativas à formação contínua, pelo facto de, como já se viu, ser considerada imprescindível ao bom desempenho profissional pela literatura da área e obrigatória em termos legais.

Os dados obtidos sobre a função e a formação do PB serão cruzados com a informação relativa à sua avaliação, o que permitirá uma reflexão sobre o modo como, à luz dos normativos legais, está a ser avaliada a atividade profissional do PB e sobre a adequação do modelo de avaliação de desempenho docente em vigor para estes professores.

3 Resultados

Em relação à categoria “função”, a Portaria (ver Tabela 1) apresenta um elenco exaustivo de tarefas em domínios diversificados (técnico, pedagógico e de gestão), a levar a cabo numa ou em várias bibliotecas. Abre-se ainda a possibilidade de outras tarefas serem acrescentadas, se constarem dos regulamentos internos das próprias escolas. A par disso, regista-se a obrigatoriedade de o PB exercer a sua prática letiva disciplinar, nos moldes já explanados.

Sobre “formação”, diz-se que, independentemente das habilitações profissionais de base, o docente candidato a PB deve possuir formação académica ou contínua na área das BE e TIC. Além desta exigência, a cada quatro anos (correspondentes ao ciclo avaliativo docente, com exceção no 5.º escalão, cujo ciclo avaliativo é de 2 anos), o PB deverá frequentar formação contínua num mínimo de 50 horas, sendo que 25 devem integrar a área científica das BE. Salienta-se o facto de se referir que, no caso de se tratar de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, esta deve ser considerada numa dimensão científico-pedagógica.

No Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, não há qualquer referência específica à avaliação dos PB (ver Tabela 2). Mais se destaca que isto acontece não só em relação às categorias em análise como à totalidade do documento.

Analisando os resultados obtidos, constata-se que, de acordo com a Portaria, a função específica do PB, exercida em diversos domínios, constitui o núcleo do seu desempenho profissional, a que acresce a lecionação, de forma minoritária, como já explicado. Porém, no Decreto-Regulamentar, não existe qualquer referência à avaliação dessa função específica, constatando-se que os diversos domínios de intervenção na BE não estão contemplados em momentos de avaliação de desempenho docente do PB. Perante esta situação, mais não resta a este professor e à Secção de Avaliação de Desempenho Docente (SADD) senão proceder à sua avaliação maioritariamente pela docência de uma turma ou de apoios educativos, tentando enquadrar o trabalho desempenhado na BE nos requisitos específicos de um contexto de lecionação em sala de aula. Assim, no cruzamento desta categoria com avaliação, verifica-se uma desadequação dos critérios definidos. Existe uma inconsistência no normativo legal que regula a avaliação docente, na medida em que o PB não é claramente avaliado pelas suas funções maioritárias na escola, o que dificulta todo o processo avaliativo, obstando à desejável e consequente melhoria do trabalho desenvolvido pelo PB.

Na Portaria, é referida a obrigatoriedade de formação em BE ou TIC, no entanto, no Decreto Regulamentar, não se faz qualquer referência a esta formação específica. Este desencontro entre os normativos legais evidencia o desajuste entre a obrigação de frequência de formação contínua especializada e a sua completa omissão em sede de avaliação, o que constitui uma incongruência. Desta forma, não é facultada ao PB a possibilidade de regular o seu próprio desempenho profissional e de fazer um investimento formativo coerente e consentâneo com a sua função, o que contraria a justiça e os próprios desígnios do que a literatura científica entende ser os benefícios da avaliação docente. O facto de se apontar a formação na área das BE numa dimensão científico-pedagógica corresponde a outra incongruência, uma vez que, por um lado, essa dimensão implica, em alguns casos, aulas assistidas (obrigatório para docentes em período probatório ou que tenham obtido a menção “Insuficiente” ou nos 2.º e 4.º escalões ou no caso de o docente pretender obter a menção “Excelente”); por outro, o diploma legal já contempla uma dimensão sobre formação contínua e desenvolvimento profissional. Pelo exposto, será compreensível que este ponto coloque alguns problemas ao PB e à SADD, em momentos efetivos de avaliação.

Em suma, numa breve leitura aos normativos legais em análise, verifica-se que o cruzamento das categorias *função* e *formação* do PB com a sua avaliação mostra que existem incongruências e uma lacuna no atual modelo avaliativo de desempenho docente, do que se vislumbra consequências nefastas para todos os envolvidos no processo e para o sistema educativo.

Tabela 1: Função e formação do PB na Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho

Categoria	Localização	Redação
Função do PB	CAPÍTULO I: Disposições gerais	1 - Ao professor bibliotecário cabe, com apoio da equipa da biblioteca escolar, a gestão da biblioteca da escola não agrupada ou do conjunto das bibliotecas das escolas do agrupamento. 2 - Sem prejuízo de outras tarefas a definir em regulamento interno, compete ao professor bibliotecário: a) Assegurar o serviço de biblioteca para os alunos do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada; b) Promover a articulação das atividades da biblioteca com os objetivos do projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e dos planos de turma; c) Assegurar a gestão dos recursos humanos afetos à(s) biblioteca(s); d) Garantir a organização do espaço e assegurar a gestão funcional e pedagógica dos recursos materiais afetos à biblioteca; e) Definir e operacionalizar uma política de gestão dos recursos de informação; f) Apoiar as atividades curriculares e favorecer o desenvolvimento dos hábitos e práticas de leitura e das literacias da informação e dos média, trabalhando colaborativamente com todas as estruturas do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; g) Apoiar atividades livres, extracurriculares e de enriquecimento curricular incluídas no plano de atividades ou projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; h) Estabelecer redes de trabalho cooperativo, desenvolvendo projetos de parceria com entidades locais; i) Implementar, anualmente, os procedimentos de avaliação dos serviços, definidos pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares (GCRBE) em articulação com os órgãos de direção do agrupamento ou escola não agrupada; j) Representar a biblioteca escolar, nos termos do regulamento interno.
	Artigo 3.º Conteúdo funcional	
Formação do PB	CAPÍTULO I Disposições gerais	3 - O docente que se encontra no exercício de funções de professor bibliotecário deve assegurar a lecionação de uma turma, sendo dispensado da componente letiva não utilizada nesta lecionação.
	Artigo 3.º Conteúdo funcional	4 - Quando não for possível ao docente que se encontre no exercício de funções de professor bibliotecário lecionar uma turma, por se tratar de professor de carreira sem serviço letivo atribuído ou da educação pré-escolar ou do 1.º ciclo do ensino básico, deverá o docente utilizar 35 % da componente letiva a que está obrigado para apoio individual a alunos.
Formação do PB	CAPÍTULO I Disposições gerais, Artigo 2.º - Designação de professores bibliotecários	Em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada deve ser designado para o exercício da função de professor bibliotecário um ou mais docentes, independentemente do ciclo ou nível de ensino, grupo de recrutamento ou área de formação a que pertençam, tendo em conta a tabela constante do Anexo I da presente portaria e que dela faz parte integrante.
	CAPÍTULO II Procedimento interno de designação Artigo 5.º Procedimento	b) Possuam 4 pontos de formação académica ou contínua na área das bibliotecas escolares, de acordo com o Anexo II da presente portaria e que dela faz parte integrante; c) Possuam 50 horas de formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais;
	CAPÍTULO V Disposições finais Artigo 15.º - Formação contínua	1 - Em cada dois anos do exercício do cargo de professor bibliotecário, este deverá fazer um mínimo de 25 horas de formação contínua em bibliotecas escolares ou em TIC. 2 - Ao longo de cada período de quatro anos de exercício do cargo, o professor bibliotecário deverá fazer um mínimo de 50 horas de formação contínua, das quais 25 horas em bibliotecas escolares. 3 - As ações de formação contínua realizadas por professores bibliotecários na área das bibliotecas escolares e acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), são incluídas na dimensão científica e pedagógica.

Tabela 2: Função e formação do PB no Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

Categoria	Localização	Redação
Função do PB	_____	Não há referências específicas ao PB.
Formação do PB	_____	Não há referências específicas ao PB.

4 Conclusões

A RBE possibilitou a organização das BE, que vieram garantir aos seus utilizadores o livre acesso aos recursos necessários à aprendizagem e ao desenvolvimento de literacias. Neste percurso, foi fulcral o PB, um docente qualificado com formação especializada e contínua, onde assenta toda esta estrutura. Neste contexto, procura-se refletir sobre a função, a formação e a avaliação do PB, através de uma análise categorial à legislação - Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho e Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro.

No cruzamento de dados, os resultados mostram incongruências, nomeadamente o facto de o PB estar a ser avaliado da mesma forma que um qualquer outro docente apenas com componente disciplinar, seja na função seja na formação. Daqui resulta uma lacuna na lei e o modelo de avaliação de desempenho docente não se configura adequado ao PB, na medida em que ignora as suas múltiplas tarefas na BE e não contempla qualquer diretriz sobre este domínio, que ocupa a maior parte do trabalho deste professor na escola.

Desta forma, conclui-se que o modelo de avaliação de desempenho docente não contempla a especificidade da função e formação do PB e que o desempenho profissional deste professor não está a ser devidamente considerado e avaliado, donde se vislumbram consequências nefastas para o sistema educativo. Este trabalho encontra limitações no número de categorias em análise e num maior aprofundamento das consequências da aplicação dos normativos legais em análise, no entanto tem o mérito de refletir um problema e um contexto prático da vida profissional docente.

Como caminho futuro, propõe-se a regulamentação de um procedimento especial para a avaliação de desempenho do PB ou a conceção dum novo modelo avaliativo que contemple a especificidade da sua função e formação e cujos parâmetros avaliativos atendam às competências concretas destes docentes. Sugere-se que se possa seguir na senda do que já existe para outros profissionais do setor educativo, cuja componente profissional maioritária não inclua a docência disciplinar, nomeadamente o diretor de agrupamento ou o diretor de centro de formação.

5 Referências

- Almeida, M. I. (2006). Apontamentos a respeito da formação de professores. In R. L. L. Barbosa (Org.), *Formação de educadores: artes e técnicas, ciências e políticas* (pp. 177-188). São Paulo: Editora Unesp.
- Campos, R. F. (2002). *A reforma da formação inicial dos professores da educação básica nos anos de 1990: desvelando as tessituras da proposta governamental*. Tese de doutoramento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil. Acedido em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/82784>
- Carvalho, L. F., & Gasque, K. C. (2018). Formação continuada de professores e bibliotecários para o letramento informacional: a contribuição da educação a distância. *Transinformação*, 30(1), 107-119. Acedido em: <https://doi.org/10.1590/2318-08892018000100009>
- Fradique, M. F. (2011). *As bibliotecas escolares e o papel do professor bibliotecário*. Dissertação de Mestrado, Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal. Acedido em: <https://ubibliorum.ubi.pt/handle/10400.6/2030>
- Gabinete da Rede Bibliotecas Escolares (s/d). Portal RBE - Programa. Acedido em: <http://www.rbe.min-edu.pt/np4/programa.html>.
- Gasque, K. C. & Costa, S. M. (2003). Comportamento dos professores da educação básica na busca da informação para a formação continuada. *Ciência da Informação*, 32(3), 54-61. Acedido em: <http://www.scielo.br/pdf/ci/v32n3/19024.pdf>
- IFLA/UNESCO. (2006). Diretrizes da IFLA/Unesco para bibliotecas escolares. Acedido em: <https://archive.ifla.org/VII/s11/pubs/SchoolLibraryGuidelines-pt.pdf>